



PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 3/2018

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsa parcial de estudo para cursos de graduação, no exercício de 2018.

A **ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS**, por intermédio da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas e da Supervisão de Ações Educacionais Internas, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção, no exercício de 2018, dos servidores interessados na concessão de bolsas parciais de estudo para cursos de graduação.

1. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO

- 1.1 O Programa de Incentivo à Graduação, previsto no art. 21 da Resolução-TCDF nº 288, de 1º de março de 2016, tem como objetivo estimular o servidor a complementar a sua formação, em nível de graduação, mediante a concessão de bolsas parciais de estudo.
- 1.2 Os cursos de graduação objeto de bolsa de estudo deverão guardar pertinência com as atribuições do cargo efetivo ou com as atribuições de lotação e exercício do servidor.
- 1.3 A pertinência do curso pretendido com as atribuições do cargo efetivo ou com as atribuições de lotação e exercício do servidor será analisada com base na Portaria-TCDF nº 351/2017, que aprova a Matriz de Correlação dos cursos de educação continuada com as áreas de conhecimento relacionadas ao setor de lotação.
 - 1.3.1 Caso a Escola de Contas Públicas considere conveniente para a análise da pertinência do curso para esta Corte, poderá solicitar o detalhamento das ementas das disciplinas do curso – ficando o requerente responsável por sua apresentação no prazo requerido.
- 1.4 O reembolso será de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades e, eventualmente, da matrícula, efetivamente pagas à instituição de ensino, observadas as disposições dos itens 7 e 8, excluindo-se juros, multas, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que por ventura tenha sido pago, bem como gastos com material didático.

2. DOS REQUERENTES

- 2.1 Poderão participar do processo seletivo os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, os cedidos ao TCDF e os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública que iniciem curso de graduação no primeiro ou no segundo semestre de 2018 e aqueles que já estejam matriculados em cursos de graduação.
- 2.2 Não poderão participar aqueles que estejam em fruição das licenças ou afastamentos a seguir elencados:



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS

SUPERVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTERNAS

- 2.2.1 Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- 2.2.2 Para o serviço militar;
- 2.2.3 Para atividade política;
- 2.2.4 Para tratar de interesses particulares;
- 2.2.5 Para desempenho de mandato classista;
- 2.2.6 Para o exercício de mandato eletivo;
- 2.2.7 Para estudo ou missão no exterior;
- 2.2.8 Para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- 2.2.9 Cedido, com ou sem ônus, para outros órgãos.
- 2.3 Não poderá participar do processo seletivo o servidor com benefício vigente no âmbito do Programa de Incentivo à Graduação ou do Programa de Incentivo à Pós-Graduação previstos na Resolução-TCDF nº 288/16.
 - 2.3.1 Considera-se como benefício vigente tanto a concessão de bolsa parcial ou integral de estudos quanto a participação em curso de graduação ou de pós-graduação contratado pelo Tribunal, cujo pagamento não seja efetuado diretamente pelo servidor.
 - 2.3.2 O disposto no item 2.3 aplica-se ao servidor que não tenha apresentado, até a data prevista no item 5.1, a documentação comprobatória exigida, em normativo próprio, quanto à conclusão do curso e encerramento do processo referente ao benefício anteriormente concedido.
- 2.4 Não poderá participar do processo seletivo o servidor que tenha desistido ou sido excluído após o início de evento custeado pelo TCDF, parcial ou integralmente, ou, ainda, sido reprovado por falta ou por insuficiência de desempenho, sem motivo legalmente justificado, nos últimos 12 (doze) meses.
 - 2.4.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso ou semelhante, mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas.
- 2.5 Não poderá ser habilitado à participação à bolsa de estudos o servidor que já tenha participado de evento em nível equivalente custeado pelo Tribunal, salvo se não houver outros interessados.

3. DOS CURSOS

- 3.1 O Programa de Incentivo à Graduação abrange os cursos de graduação que atendam os seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Ser realizado em horário diverso do expediente do requerente no Tribunal, na modalidade de ensino presencial ou à distância;
 - 3.1.2 Ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
 - 3.1.3 Ser ofertado por instituição de ensino que tenha obtido, no mínimo, nota 3 (três) no Índice Geral de Cursos (IGC) ou, no mínimo, nota 4 (quatro) no Conceito Institucional (CI) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;
 - 3.1.4 Ter pertinência com as atribuições do cargo efetivo, ou da unidade de lotação e exercício.



4. DO NÚMERO DE VAGAS

- 4.1 O número de bolsas do presente processo seletivo será determinado em função do limite orçamentário aprovado para o exercício de 2018, já computadas as bolsas anteriormente concedidas.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 As inscrições devem ser feitas via documento eletrônico (e-DOC eletrônico), do Tipo “Formulário”, encaminhado para a Supervisão de Ações Educacionais Internas (SEDIN), no período entre a data de divulgação deste edital até **16 de fevereiro de 2018**.
- 5.2 Para efetivar a inscrição, os servidores interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1 Formulário de Inscrição (Anexo 1);
 - 5.2.2 Termo de Compromisso (Anexo 2);
 - 5.2.3 Formulário de Informações da Instituição de Ensino Superior (Anexo 3), com carimbo e assinatura do representante da secretaria da instituição, acompanhado de:
 - a) cópia da portaria de credenciamento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação;
 - b) consulta aos índices IGC (Índice Geral de Cursos) e CI (Conceito Institucional) da instituição de ensino superior, disponíveis no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>;
 - c) portaria de reconhecimento do curso no Ministério da Educação;
 - d) grade curricular, contendo as disciplinas obrigatórias e optativas;
 - 5.2.4 Comprovante de matrícula, com informações referentes ao semestre em curso e ao valor da mensalidade atual, para os interessados já matriculados.
- 5.3 Os interessados não matriculados deverão informar a data prevista de ingresso no curso no item 2 do Formulário de Inscrição (Anexo 1).
- 5.4 Toda documentação deverá ser enviada em um único documento eletrônico (e-DOC eletrônico).
- 5.5 Caso sejam encaminhados mais de um Formulário de Inscrição pelo mesmo servidor, será considerado o mais recente, desde que encaminhado dentro do período de inscrição previsto no item 5.1 deste edital.
- 5.6 Encerrado o prazo de inscrição, não poderá ser acrescida nenhuma informação ou retificação aos formulários que venha a alterar a pontuação e a classificação dos candidatos.
- 5.7 Serão aceitas declarações emitidas pela Internet, desde que a instituição de ensino superior possua certificação digital. Caso contrário, as declarações deverão conter o carimbo e a assinatura do representante da secretaria da instituição de ensino.
- 5.8 O interessado assumirá total responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.9 Inscrições realizadas fora do prazo especificado no item 5.1 serão desconsideradas.



6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Caso o limite orçamentário aprovado para o exercício de 2018, já computadas as bolsas anteriormente concedidas, não seja suficiente para contemplar todos os interessados, serão desabilitados aqueles que já tenham obtido bolsa em nível equivalente custeada por este Tribunal.
- 6.2 Caso persista a insuficiência de recursos orçamentários, serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Quadro 1:

CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Primeira graduação	Condição	50	50
Participação como Instrutor de curso presencial promovido pelo TCDF, com duração igual ou superior a 12 horas, nos últimos 3 anos.	Participação	5	20
Participação como Instrutor de curso presencial ou palestrante em eventos promovidos pelo TCDF, com duração inferior a 12 horas, nos últimos 3 anos.	Participação	2,5	10
Tempo de efetivo exercício no TCDF.	Ano	1	10
Ocupante de Cargo Efetivo do TCDF.	Condição	5	5
Exercício de função de confiança ou cargo em comissão nos últimos 5 anos.	Ano	1	5
Pontuação máxima total			100

Quadro 1 - Critérios de Desempate

- 6.3 Em caso de empate após a aplicação dos critérios constantes no Quadro 1, será observado critério remuneratório, privilegiando-se o servidor que tenha a menor base de cálculo para contribuição previdenciária ou, no caso dos servidores sem vínculo efetivo, a menor remuneração bruta do cargo em comissão.
- 6.4 Após a análise dos requisitos formais e da aplicação dos critérios de desempate, se for o caso, o resultado das inscrições relativo ao processo seletivo para a concessão de bolsa de estudo será submetido à Presidência para conhecimento e homologação.
- 6.5 Em caso de desistência ou de suplementação de recursos orçamentários, poderá haver segunda convocação, respeitada a ordem inicial de classificação.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 7.1 A bolsa de estudos será concedida para realização de um único curso de graduação cuja duração não ultrapasse a 10 (dez) semestres.
- 7.2 O servidor contemplado que não tiver apresentado a comprovação de matrícula por ocasião da inscrição no processo seletivo, deverá apresentá-la à Supervisão de Ações Educacionais Internas em até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento de capacitação, para instrução do seu processo individual de concessão de bolsa de estudo, sob pena de cancelamento do benefício.



- 7.3 O servidor deve cursar o número de créditos exigidos no semestre de enquadramento para conclusão do curso no prazo previsto pela instituição de ensino, conforme grade curricular entregue no ato de inscrição no processo seletivo, sob pena de não ser reembolsado.

8. DO REEMBOLSO

- 8.1 O valor máximo reembolsável por servidor, para o exercício de 2018, será definido considerando-se o menor valor entre o informado no Formulário de Inscrição e o registrado no Formulário de Informações da Instituição de Ensino Superior ou em documento equivalente, descontando-se os valores decorrentes de convênios, descontos de pontualidade, etc.
- 8.2 O valor máximo reembolsável por servidor contemplará apenas pagamentos referentes às mensalidades a partir de 2018, não sendo reembolsável qualquer valor relativo a períodos anteriores.
- 8.3 O reembolso ficará condicionado à apresentação em documento eletrônico (e- DOC eletrônico) do comprovante de pagamento da mensalidade efetuado à instituição de ensino, onde deverá constar:
- 8.3.1 Nome e CNPJ da instituição de ensino;
 - 8.3.2 Valor da mensalidade paga, com detalhamento, para efeito de glosa e exclusão, dos eventuais encargos referentes a atrasos, multas, taxas ou quaisquer acréscimos ensejados pelo beneficiário;
 - 8.3.3 Mês/ano ao qual se refere o pagamento;
 - 8.3.4 Assinatura do beneficiário, atestando a prestação do serviço objeto do respectivo comprovante de pagamento.
- 8.4 Não serão reembolsados os pagamentos de disciplinas cursadas por dependência/adaptação, recuperação, curso de verão, taxas para transferência de curso e realização de provas.
- 8.5 Serão excluídos do cálculo de reembolso juros, multas, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que porventura tenha sido pago, bem como gastos com material didático.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 São obrigações dos servidores selecionados:
- 9.1.1 Cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos;
 - 9.1.2 Apresentar à Supervisão de Ações Educacionais Internas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término de cada semestre letivo:
 - a) histórico escolar referente ao semestre cursado contendo a nota ou menção em cada disciplina;
 - b) comprovante de matrícula referente ao semestre a ser cursado contendo as disciplinas, o valor das mensalidades e o valor total do semestre letivo;
 - 9.1.3 Apresentar à Supervisão de Ações Educacionais Internas, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do curso:
 - a) relatório avaliativo sobre o curso;
 - b) cópia do trabalho final em meio eletrônico, após sua avaliação;
 - c) cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar;



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS

SUPERVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTERNAS

- 9.1.4 Permanecer no serviço ativo do TCDF após o término do benefício por período equivalente ao da sua duração;
- 9.1.5 Ressarcir o Tribunal com as despesas incorridas, devidamente corrigidas, nas seguintes hipóteses:
 - a) desistência ou exclusão do curso;
 - b) insuficiência de desempenho ou frequência inferior à exigida;
 - c) exoneração, demissão, vacância ou aposentadoria, no caso de servidor efetivo, antes de transcorrido o prazo previsto no item 9.1.4;
 - d) exoneração, a pedido ou de ofício, de servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, antes de transcorrido o prazo previsto no item 9.1.4;
 - e) retorno ao órgão de origem, no caso de servidor cedido ao Tribunal, antes de transcorrido o prazo previsto no item 9.1.4;
 - f) exoneração ou recondução ao cargo de origem, no caso de reprovação no estágio probatório, antes de transcorrido o prazo previsto no item 9.1.4.
- 9.2 Os servidores selecionados deverão firmar o Termo de Compromisso constante no Anexo 2 deste edital.

10. DO TRANCAMENTO DA BOLSA

- 10.1 Em caso de trancamento do curso, o beneficiário deverá solicitar o trancamento da bolsa de estudo por meio do Formulário de Solicitação de Trancamento, disponível no Anexo 4 deste edital, anexando eletronicamente ao Formulário o comprovante de trancamento do curso emitido pela instituição de ensino, sob pena de cancelamento do benefício.
- 10.2 O trancamento da bolsa poderá ser feito pelo prazo máximo de 2 (dois) semestres, consecutivos ou não.
- 10.3 O trancamento da bolsa não poderá ser realizado antes de iniciada a concessão do benefício.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 11.1 Perderá o direito à bolsa de estudo o servidor que:
 - 11.1.1 Deixar de apresentar o comprovante de matrícula, na hipótese do item 7.2;
 - 11.1.2 Deixar de iniciar o curso no período informado no Formulário de Inscrição;
 - 11.1.3 Solicitar o trancamento do curso antes de iniciada a concessão do benefício;
 - 11.1.4 Abandonar o curso;
 - 11.1.5 Mudar de curso ou de instituição de ensino;
 - 11.1.6 Deixar de comunicar ao Tribunal, o trancamento total ou parcial do curso em até 30 (trinta) dias após sua solicitação à instituição de ensino superior;
 - 11.1.7 Efetuar o trancamento total ou parcial do curso por período superior a 2 (dois) semestres consecutivos ou não;
 - 11.1.8 For reprovado em mais de 2 (duas) disciplinas.
- 11.2 Em caso de perda do direito à bolsa de estudo, o servidor fica obrigado a restituir todos os valores eventualmente percebidos, ficando impedido de beneficiar-se



novamente, no âmbito do Programa de Incentivo à Graduação, por período de 12 (doze) meses após o cancelamento da bolsa.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer servidor deste Tribunal poderá interpor:

- a) impugnação a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Intranet do Tribunal;
- b) recurso contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Intranet do Tribunal.

12.2 A impugnação e o recurso de que tratam o item 12.1 deverão ser encaminhados à Supervisão de Ações Educacionais Internas (SEDIN) na forma de e-DOC eletrônico.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Até 2 (dois) dias antes do início do evento de capacitação, o servidor contemplado poderá solicitar desistência de participação por meio de Formulário de Solicitação de Desistência disponível no Anexo 5 deste Edital.

13.1.1 As Solicitações de Desistência (Anexo 5) devem ser encaminhadas, por documento eletrônico (e-DOC eletrônico), para a Supervisão de Ações Educacionais Internas (SEDIN).

13.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados, para ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos, sendo respeitada a ordem inicial de classificação.

13.3 Quaisquer dúvidas serão esclarecidas pela Supervisão de Ações Educacionais Internas (SEDIN), localizada na Escola de Contas Públicas, SGON, nº 226, fones: (61) 3314-2934, 3314-2839, 3314-2933, 3314-2833 e 3314-2219.



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 3/2018 – PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO SERVIDOR			
Nome:		Ramal:	
Cargo:		Lotação:	
Vínculo efetivo:	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	Matrícula: (com dígito)
Participação em curso de pós-graduação custeado pelo TCDF:	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	Processo-TCDF de concessão:
Participação em curso de graduação custeado pelo TCDF:	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	Processo-TCDF de concessão:

2. DADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO			
Titulação conferida ao final do curso:			
Nome do curso:			
Instituição de ensino:			
Primeira graduação:	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
Duração (em semestres):			
Semestre de ingresso no Programa de Incentivo à Graduação:	<input type="checkbox"/> 1º/2018	<input type="checkbox"/> 2º/2018	
Situação atual (semestre a cursar a partir do semestre de ingresso no Programa de Incentivo à Graduação):			
Previsão de término (mês/ano) ¹ :			

Obs¹: A *previsão de término* deverá incluir o período necessário para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e emissão do Certificado ou Diploma de Conclusão.

3. DADOS FINANCEIROS	
Valor da matrícula:	
Valor da mensalidade para o 1º semestre considerando eventual desconto aplicável ao proponente:	
Valor da mensalidade para o 2º semestre considerando eventual desconto aplicável ao proponente:	

4. OBSERVAÇÕES
<i>Campo livre para informações que o servidor considerar relevantes.</i>

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DO SERVIDOR]

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]
Anuência da chefia imediata



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 3/2018 – PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, tendo em vista minha participação no processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo no âmbito do Programa de Incentivo à Graduação, referente ao curso _____ promovido pelo(a) _____ no período de ___/___ a ___/___, venho, nos termos do art. 21 da Resolução nº 288, de 1º de março de 2016, e do Edital de Seleção nº 3/2018, ASSUMIR O COMPROMISSO DE:

1. Cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos;
2. Apresentar à Supervisão de Ações Educacionais Internas, no prazo de 30 dias após o término de cada semestre letivo:
 - a) histórico escolar referente ao semestre cursado contendo a nota ou menção em cada disciplina;
 - b) comprovante de matrícula referente ao semestre a ser cursado contendo as disciplinas, o valor das mensalidades e o valor total do semestre letivo;
3. Apresentar à Supervisão de Ações Educacionais Internas, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do curso:
 - a) relatório avaliativo sobre o curso;
 - b) cópia do trabalho final em meio eletrônico, após sua avaliação;
 - c) cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar;
4. Permanecer no serviço ativo do TCDF após o término do benefício por período equivalente ao da sua duração;
5. Ressarcir o Tribunal com as despesas incorridas, devidamente corrigidas, nas seguintes hipóteses:
 - a) desistência ou exclusão do curso;
 - b) insuficiência de desempenho ou frequência inferior à exigida;
 - c) exoneração, demissão, vacância ou aposentadoria, no caso de servidor efetivo, antes de transcorrido o prazo previsto no item 4;
 - d) exoneração, a pedido ou de ofício, de servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, antes de transcorrido o prazo previsto no item 4;
 - e) retorno ao órgão de origem, no caso de servidor cedido ao Tribunal, antes de transcorrido o prazo previsto no item 4;
 - f) exoneração ou recondução ao cargo de origem, no caso de reprovação no estágio probatório, antes de transcorrido o prazo previsto no item 4.

Brasília (DF), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DO SERVIDOR]

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]
Ciente da chefia imediata



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 3/2018 – PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA IES

Nome do Aluno/Proponente:

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Nome fantasia:

Razão social:

CNPJ:

Portaria e data de publicação do credenciamento no Ministério da Educação¹:

Pontuação obtida no Índice Geral de Cursos (IGC)²:

Pontuação obtida no Conceito Institucional (CI)²:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. DADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Titulação conferida ao término do curso:

Nome do curso:

Local de realização das aulas:

Modalidade de ensino:

Portaria e data de publicação do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação³:

Quantidade de semestres:

Grade curricular do curso⁴:

3. DADOS FINANCEIROS PARA 2018

Valor da matrícula:

Valor da mensalidade para o 1º semestre considerando eventual desconto aplicável ao proponente:

Valor da mensalidade para o 2º semestre considerando eventual desconto aplicável ao proponente:

4. STATUS DA MATRÍCULA

Semestre de enquadramento (para proponente matriculado):

Data limite para matrícula (para proponente não matriculado):

Data de início:

Previsão de término:

Assinatura
Responsável/Coordenador da Unidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTERNAS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 3/2018 – PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA IES

Encaminhar em anexo ao Formulário de Informações da IES

- 1) Portaria de credenciamento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação;
- 2) Consulta aos índices IGC (Índice Geral de Cursos) e CI (Conceito Institucional) da instituição de ensino superior, disponíveis no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>;
- 3) Portaria de reconhecimento do curso no Ministério da Educação;
- 4) Grade curricular do curso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTERNAS

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 3/2018 – PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO
ANEXO 4 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO**

Ao Sr. Diretor da Escola de Contas Públicas,

Eu, [NOME DO SERVIDOR], matrícula nº [MATRÍCULA], solicito o trancamento da bolsa parcial de estudos para curso de graduação a mim deferida.

Declaro, ainda, ciência às disposições dos itens 10 e 11 do Edital de Seleção nº 3/2018.

Atenciosamente,

Brasília (DF), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DO SERVIDOR]

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]
Ciente da chefia imediata



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTERNAS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 3/2018 – PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO
ANEXO 5 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Ao Sr. Diretor da Escola de Contas Públicas,

Eu, [NOME DO SERVIDOR], matrícula nº [MATRÍCULA], solicito desistência de participação no Programa de Incentivo à Graduação, nos termos do Edital de Seleção nº 3/2018, pelos seguintes motivos:

Atenciosamente,

Brasília (DF), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DO SERVIDOR]

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]
Ciente da chefia imediata